

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, estabelecida na Unidade do Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 3º Andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, no uso das suas atribuições, nos termos do Convênio nº 01/2021-SER, torna público que estarão abertas, no período previsto no Cronograma (Anexo I), as inscrições para a Seleção de Pessoal Docente para provimento de cadastro reserva para o cargo de Professor, em regime celetista, com lotação nas unidades dos Colégios Tecnológicos – COTECs – indicados no Anexo II, de acordo com as condições a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Considerando que não foi possível o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Edital nº 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, a Fundação RTVE realizará novo Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas que permaneceram em aberto.
- 1.2** Constitui-se objeto do presente documento a Seleção de Pessoal para provimento de cadastro reserva para o cargo de Professor.
- 1.3** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE.
- 1.4** Considerando as normas de segurança sanitária decorrentes do combate à pandemia do Coronavírus (Covid19), todo o processo de seleção será realizado de forma online, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos neste edital no endereço eletrônico <http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/>.
- 1.5** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para cadastro reserva, de acordo com o Anexo II.
- 1.6** Os candidatos aprovados e convocados, no presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em regime jurídico celetista (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), como professores, sob o regime de hora-aula (Horista), com dedicação de até 40 horas semanais e presença efetiva na escola em que estiver lotado ou à disposição da Fundação RTVE.
- 1.7** Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos conforme necessidade do COTEC para desempenhar as tarefas funcionais de professor que estão descritas no Anexo II.
- 1.8** Os candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado serão avaliados em 02 (duas) fases.
- 1.9** As despesas para participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado serão por conta do candidato, que não terá direito a qualquer tipo de ressarcimento.
- 1.10** Os candidatos aprovados constituirão o cadastro de reserva que terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos. O termo inicial será a publicação do resultado final desta seleção no endereço eletrônico <http://www.rtve.org.br/selecao/>, no Portal do Candidato, em data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 1.11** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargo, Atribuições, Requisitos e Formação, Vagas, Turno, Remuneração e Local de Atuação
III	Análise Curricular – Comprovação de Títulos e Experiências

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender todos os requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) possuir diploma de conclusão de nível superior ou técnico devidamente registrado no MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no Anexo II;
- f) ter experiência na função da vaga à qual deseja concorrer. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser expedidos em papel timbrado da empresa, assinados, com a identificação de quem está emitindo, constando a função exercida e a data de início e fim das atividades desempenhadas.

**2.1.1** O candidato deverá comprovar sua experiência acadêmica por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações (com logomarca da empresa, assinatura e carimbo, data de início e fim do vínculo, se for o caso) com a função desempenhada pelo candidato.
- b) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública (profissional ou estágio):** apresentação de declaração assinada ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e/ou recibo de pagamento (contracheque) do mês de admissão e do último mês trabalhado. Todos estes comprovantes devem ter especificadas a função desempenhada e a área de lotação/atuação de acordo com a exigência do cargo.
- c) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços (com data de início e fim) ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso). Todos estes comprovantes devem ter especificado a função desempenhada e a área de lotação/atuação, de acordo com a exigência do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.1.1** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/>, no Cadastre seu currículo.

**3.1.1.1** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.1.2** Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

**3.1.2** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do Candidato, e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

**3.1.2.1** A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do candidato. Não será aceita fotografia em que o candidato esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

**3.1.2.2** Para fins de identificação do candidato, a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, nos termos da lei.

**3.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/> a partir das 12h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);
- b) preencher os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) realizar upload do Currículo em português e dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiências

Profissionais, observados os critérios de avaliação indicados no Anexo III;

**3.1.4** O Currículo e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências Profissionais devem ser enviados em **arquivo único**, exclusivamente no ato da inscrição, no endereço eletrônico [www.rtve.org.br/trabalhe-concosco/](http://www.rtve.org.br/trabalhe-concosco/), de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato PDF, e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.1.5** A inscrição será homologada mediante o envio do Currículo e dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiências Profissionais.

**3.1.5.1** O não envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiências profissionais juntamente com o currículo em arquivo único desclassificará o candidato.

**3.1.6** Caso o candidato precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova inscrição e enviar o currículo e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências Profissionais novamente.

**3.1.7** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

**3.1.8** O candidato que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

**3.1.9** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse Edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

**3.1.10** Compete ao candidato acompanhar no Portal do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.1.11** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do Candidato.

**3.1.12** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo candidato no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

**3.1.13** O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à Fundação RTVE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

**3.1.14** A Fundação RTVE não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

**4.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

**4.2** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as fases do certame.

**4.3** Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá: declarar-se pessoa com deficiência, e enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico, indicando a sua deficiência e o CID correspondente.

**4.3.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante a inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

**4.4** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico será desconsiderado como pessoa com deficiência.

**4.5** O candidato com deficiência, aprovado, será submetido à Junta Médica Oficial da Fundação RTVE, que

decidirá: se o candidato encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; e se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

**4.6** Caso a Junta Médica da Fundação RTVE reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto para a contratação.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases, conforme consta no Quadro 2.

**Quadro 2**

	<b>Fase</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
1ª Fase	Análise do Currículo e dos Documentos e Títulos	10,0	5,0
2ª Fase	Entrevista Técnica	10,0	7,0

### 5.1.1 DA PRIMEIRA FASE

**5.1.1.1** A primeira fase, obrigatória, terá caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.1.2** Esta fase será composta por análise curricular, por meio da documentação indicada:

- a) cópias do diploma e histórico escolar de curso técnico ou de graduação;
- b) currículo devidamente atualizado;
- c) cópia legível de documento oficial com foto que conste número de identidade e CPF;
- d) cópia legível de títulos se for o caso.
- e) comprovante de experiência na função da vaga à qual deseja concorrer, conforme disposto no subitem 2.1 e requisitos do Anexo II.
- e) Comprovante de experiência profissional extra à função da vaga à qual deseja concorrer, conforme disposto no subitem 2.1 e requisitos do Anexo II.

**5.1.1.3** A ausência de qualquer documento exigido resultará na eliminação do candidato.

**5.1.1.4** Os itens de avaliação desta fase constam no Anexo III.

## 5.1.2 DA SEGUNDA FASE

**5.1.2.1** A segunda fase terá caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.2.2** Serão convocados para a segunda fase aqueles candidatos que se classificaram na primeira fase.

**5.1.2.3** Esta fase será composta por entrevista técnica de até 10 minutos, cujo link será divulgado no site da Fundação RTVE.

**5.1.2.4** A Banca Examinadora desta fase será composta por responsáveis da Fundação RTVE ou profissionais por eles indicados.

**5.1.2.5** Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid19), esta fase será realizada online.

## 6. DOS RESULTADOS

**6.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e relacionados por área, cargo e cidade de interesse.

**6.1.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida na Análise de Currículo;

b) maior nota obtida na Prova Prática;

c) maior idade.

**6.2** O Resultado final será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A convocação dos candidatos aprovados para início do processo admissional será publicada no endereço eletrônico <<http://www.rtve.org.br/selecao/>>.

**7.2** Os candidatos aprovados e convocados, no presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em regime jurídico celetista (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), como professores, sob o regime de hora-aula (Horista), com dedicação de até 40 horas semanais e presença efetiva na escola em que estiver lotado ou à disposição da Fundação RTVE.

**7.3** Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão a remuneração conforme o indicado no Anexo II, possuindo seus direitos resguardados de acordo com a legislação trabalhista.

**7.4** A contratação do candidato aprovado será feita conforme as necessidades da Fundação RTVE por área de atuação e em cada unidade COTEC.

**7.5** Para a admissão no quadro de empregados da Fundação RTVE, o candidato aprovado nesta seleção deverá:

a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) entregar a documentação admissional no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE;

c) ser considerado apto nos Exames Pré-Admissionais (exames médico e clínico) solicitados pelo Serviço Médico da Fundação RTVE;

d) atender a todas as convocações realizadas pela Fundação RTVE durante o processo admissional.

**7.6** O contrato de trabalho do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado será celebrado pelo período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável automaticamente uma vez por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes. Na hipótese de continuidade do contrato, após a data final do período de experiência, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**8.2** Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE divulgarão normas complementares sobre o Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação do candidato às normas para o Processo de Seleção Pública, contidas neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados,

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO  
EDUCATIVA E CULTURAL**

**EDITAL Nº 18/2021**



sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

**8.4** Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste Edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**8.5** Ao fornecer os seus dados pessoais, o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital.

**8.6** Será lícito ao candidato solicitar a eventual correção de dados, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a Fundação RTVE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**8.7** A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

**8.8** Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

**8.9** Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

**9.0** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE, de acordo com as suas atribuições.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2021.

Silvana Coleta Santos Pereira  
Diretora Executiva

## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
06/12/2021	Publicação do Edital de abertura
06/12/2021 a 12/12/2021	Período de Inscrição
14/12/2021	Divulgação da Inscrições Homologadas
14/12/2021 a 16/12/2021	Análise Curricular
17/12/2021	Publicação do Resultado da Análise Curricular
17/12/2021	Divulgação da Entrevista Técnica
20/12/2021 a 21/12/2021	Entrevista Técnica
22/12/2021	Resultado Final

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO  
EDUCATIVA E CULTURAL**

**EDITAL Nº 18/2021**



**ANEXO II**

Unidade de ensino	Cargo	Quantidade Vagas Para Cadastro de Reserva	Perfil Geral do Candidato	Experiência Profissional Desejada	Experiência Acadêmica Desejada
Mesmo Perfil para Todos os COTECs	Professor Horista	6	Curso Superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Economia ou superior tecnológico em gestão comercial ou marketing ou áreas afins.	Experiência profissional na área de gestão comercial, vendas, controle de estoques, marketing ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior em Biologia, ou Engenharia Ambiental, ou áreas afins.	Experiência profissional com reciclagem ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior nas áreas de Computação, Engenharias, Ciência de Dados, Administração, ou curso Superior Tecnológico em áreas afins.	Experiência profissional nas áreas de atuação em Segurança da Informação ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior ou técnico nas áreas Computação Gráfica, Comunicação, Artes Visuais, Fotografia ou ou áreas afins.	Experiência profissional nas áreas de atuação do Profissional Técnico em Computação Gráfica ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior em Engenharia ou áreas afins com Especialização em Segurança do Trabalho ou áreas afins.	Experiência de profissional na área de saúde e segurança do trabalho, higiene ocupacional ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso superior completo em Agronomia, ou Engenharia Agrícola ou áreas afins.	Experiência profissional em agronomia ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior ou Técnico em Moda, ou Design, ou Marketing, ou áreas afins.	Experiência profissional em costura, modelagem ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior em Nutrição, ou Gastronomia ou áreas afins.	Experiência profissional com nutrição, ou gastronomia ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior em Engenharia Civil ou áreas afins.	Experiência de trabalho na área de construção civil ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior em Engenharia ou áreas afins com Especialização em Segurança do Trabalho ou áreas afins.	Experiência de profissional na área de saúde e segurança do trabalho, higiene ocupacional ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses
		6	Curso Superior Superior ou Técnico em Estética ou áreas afins.	Experiência profissional em cosmetologia ou áreas afins.	Experiência Acadêmica Mínima de 6 Meses



**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO  
EDUCATIVA E CULTURAL  
EDITAL Nº 18/2021**



**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO  
EDUCATIVA E CULTURAL**

**EDITAL Nº 18/2021**



**ANEXO III**

**ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS**

<b>CARGO: PROFESSOR</b>		
<b>CANDIDATO:</b>		
<b>NOME OU Nº DA VAGA:</b>		
* Requisitos: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos estará eliminado.		
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROFESSOR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa</b>		
Doutorado.....	30	
Mestrado.....	25	
Especialização.....	20	
Graduação.....	15	
Técnico de Nível Médio.....	10	
Ensino Médio .....	05	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA DOCÊNCIA, ocorrida nos últimos 6 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</b> <b>a. CONTRATO DE TRABALHO</b> , acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo; <b>b. CTPS</b> (cópia autenticada das páginas da identificação frente/ verso e das experiências que nela constam) ou; <b>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO</b> , original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado. <b>d.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. <b>e.</b> Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	40	
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXTRA DOCÊNCIA, ocorrida nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</b> <b>a. CONTRATO DE TRABALHO</b> , acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo; <b>b. CTPS</b> (cópia autenticada das páginas da identificação frente/ verso e das experiências que nela constam) ou; <b>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO</b> , original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado. <b>d.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. <b>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESTE MESMO ITEM.</b> Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	30	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	
<b>Comissão do Processo de Seleção de Pessoas:</b>		